



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

LEI Nº 706 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a criação de crédito especial para despesas com serviço Municipal de Saúde. No valor de R\$ 2.131.000,00 (dois milhões. Cento trinta e um mil reais).

O Povo do Município de Luisburgo, do Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão das despesas abaixo discriminadas no Plano Plurianual Municipal, quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 680 de 15/12/21, conforme discriminado:

Art. 2º Fica autorizada a inclusão da diretriz abaixo discriminada na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 aprovado pela Lei Municipal nº 661 de 31/05/2021, conforme discriminado:

Art. 3º Para fazer face a despesas acima relacionada, fica autorizada a abertura de **crédito especial** por superavit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação de dotações de houver necessidades conforme discriminação a seguir:

Órgão: 02 - Poder Executivo	
Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde	
Sub - Unidade : 01 – Divisão de Gerenciamento de Unidade de Saúde	
Função: 10 – Saúde	
Sub - Função: 301 – Atenção Básica	
Programa: 0013 – Atenção A Saúde da Comunidade	
2.173 – Manutenção das Atividades Atenção Básica	
31.90.0400 – contratação por tempo determinado - Fonte 155/255	100.000,00
31.90.1100 – Vencimentos E Vantagens Fixa – Pessoal Civil-Fonte 155/255	200.000,00

Assinatura



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

31.90.1300 – Obrigações Patronais – Fonte 155/255	40.000,00
31.90.0400 - contratação por tempo determinado Fonte 159/259	100.000,00
31.90.1100 – Vencimentos E Vantagens Fixa – Pessoal Civil-159/259	200.000,00
31.90.1300 – Obrigações Patronais – Fonte 159/259	40.000,00
33.90.1400 – Diárias de Viagens – Pessoal Civil – 155/255	10.000,00
33.90.1400 – Diárias de Viagens – Pessoal Civil – 159/259	10.000,00
33.90.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 155/255	100.000,00
TOTAL	800.000,00

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

Sub - Unidade: 01 – Divisão de Gerenciamento de Unidade de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub - Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0013 – Atenção A Saúde da Comunidade

2.174 – Manutenção das Atividades de Saúde - MAC

33.90.3900 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica-Fonte 155/255	20.000,00
---	-----------

44.90.5200 – Equipamentos e Materiais Permanente – Fonte 155/255	295.000,00
--	------------

33.90.3900 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica – Fonte 112	10.000,00
---	-----------

TOTAL	325.000,00
--------------	-------------------

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

Sub - Unidade: 01 – Divisão de Gerenciamento de Unidade de Saúde

Assinatura



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)

CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

Função: 10 – Saúde	
Sub - Função: 303 – Suporte Profilático e Terapêuticos	
Programa: 0013 – Atenção A Saúde da Comunidade	
2.175 – Manutenção das Atividades Assist. Farmacêutica	
31.90.1100 – Vencimentos E Vantagens Fixa – Pessoal Civil-Fonte 155/255	15.000,00
31.90.1300 – Obrigações Patronais Fonte 155/255	3.000,00
33.90.3900 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica-Fonte 155/255	10.000,00
33.90.3200 – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita Fonte 155/255	120.000,00
33.90.3200 – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita Fonte 159/259	30.000,00
33.90.3200 – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita Fonte 102	150.000,00
44.90.5100 – Obras e Instalações fonte 155/255	10.000,00
44.90.5200 – Equipamentos e Materiais Permanente – Fonte 155/255	75.000,00
TOTAL	R\$ 413.000,00

Órgão: 02 - Poder Executivo	
Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde	
Sub - Unidade: 01 – Divisão de Gerenciamento de Unidade de Saúde	
Função: 10 – Saúde	
Sub - Função: 304 – Vigilância Sanitária	
Programa: 0015 – Vigilância Sanitária	

Assinatura



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

2.176 – Manutenção das Atividades Vigilância Sanitária	
31.90.1100 – Vencimentos E Vantagens Fixa – Pessoal Civil-Fonte 155/255	65.000,00
31.90.1300 – Obrigações Patronais Fonte 155/255	13.000,00
33.90.3000 – Materiais de Consumo Fonte 159/259	23.000,00
TOTAL	R\$ 101.000,00
Órgão: 02 - Poder Executivo	
Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde	
Sub - Unidade : 01 – Divisão de Gerenciamento de Unidade de Saúde	
Função: 10 – Saúde	
Sub - Função: 305 – Vigilância Epidemiológica	
Programa: 0034 – Vigilância Epidemiológica	
2.177 – Manutenção das Atividades Vigilância em Saúde	
31.90.0400 – Contratação por Tempo Determinado Fonte 155/255	30.000,00
31.90.1100 – Vencimentos E Vantagens Fixa – Pessoal Civil-Fonte 155/255	20.000,00
31.90.1300 – Obrigações Patronais Fonte 155/255	4.000,00
33.90.3000 – Materiais de Consumo Fonte 155/255	28.000,00
33.90.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica fonte 155/255	30.000,00
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica fonte 159/259	30.000,00
44.90.5100 – Obras e Instalações Fonte 155/255	50.000,00
44.90.5200 – Equipamentos e Materiais Permanente – Fonte 155/255	300.000,00
TOTAL	R\$ 492.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 2.131.000,00

Assinatura



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)

CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

Art. 4º Fica autorizado, caso for necessário, a efetuar Suplementações no que for necessário, dentro do limite concedido na Lei Orçamentária Anual de 2022.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luisburgo, 01 setembro de 2022

Otenides dos Santos Hott Praça
Prefeito Municipal